



## REUNIÃO PÚBLICA REGULATÓRIA DO CONSELHO REGULADOR DA AGR (Vigésima Segunda Sessão Ordinária)

Data: **30/08/2019 – Sexta – Feira.**  
Horário: **16:00 h (Dezesseis horas)**  
Local: **Auditório da AGR**

### PAUTA

#### 1. Abertura.

2. **Leitura e discussão da Ata da 21ª Reunião Regulatória do Conselho Regulador da AGR, datada de 27 de agosto de 2019.**

3. **Apresentação e discussão de Processo com recurso intempestivo a ser relatado pelo conselheiro JAILSON JOSÉ DO NASCIMENTO.**

3.1. **Processo nº 201900029000058.** Interessado: JORDANA COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA. Assunto: Auto de Infração 36845/2018. Valor da multa: R\$ 3.778,69. Art. 6o, II, da Lei no 18.673/14. "Prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal."

4. **Apresentação e discussão de Processo com transferência de linha a ser relatado pelo conselheiro JAILSON JOSÉ DO NASCIMENTO.**

4.1. **Processo nº 201900029005084** Interessado: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. Assunto: Requerimento para transferência da linha nº. 11.161-00 – Goiânia/Minaçu.

5. **Apresentação e discussão de processos com outros assuntos a serem relatados pelo conselheiro JAILSON JOSÉ DO NASCIMENTO.**

5.1. **PROCESSO Nº. 201900029000613. Interessado:** GERÊNCIA DE FINANÇAS DA AGR/ MUNICÍPIO DE CATURAI. Assunto: Inclusão do município de Caturai-GO na Rede Metropolitana de Transportes Coletivos. Dispositivo Legal: Lei Complementar no 145/2018 que alterou a LC nº 27/1999. "Art. 1o (...) § 3º Fica instituída a rede Metropolitana de Transportes Coletivos, unidade sistêmica regional composta por todas as linhas e serviços de transportes coletivos, de todas as modalidades ou categorias, que servem ou que venham a servir o Município de Goiânia e os Municípios de Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabranes, Caldazinha, Caturai, Goianira, Goianópolis, Guapó, Hidrolândia, Nerópolis, Nova Veneza, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Terezópolis e Trindade, inclusive linhas e serviços permanentes que promovam a interligação direta ou indireta destes Municípios entre si e ou com o Município de Goiânia."

5.2. **PROCESSO Nº. 201900029002753. Interessado:** VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. Assunto: Operação Conjunta de Linha Internacional e Interestadual. Dispositivo Legal: Resolução Normativa nº 119/2018-CR.

**6. Apresentação e discussão de Processos com reexame a serem relatados pelo conselheiro JAILSON JOSE DO NASCIMENTO.**

**6.1. Processo nº. 201800029008231.** Interessado: EVANDRO ROCHA DINIZ. Assunto: Auto de Infração nº 36212/2018. Dispositivo Legal: Art. 6º, II, da Lei nº 18.673/14. "Prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal."

**6.2. Processo nº. 201800029008038.** Interessado: APOLLO TRANSPORTES LTDA. Assunto: Auto de Infração nº 36022/2018. Dispositivo Legal: Art. 77, IV, da Resolução Normativa nº 105/17. "Utilizar na execução do serviço veículo não registrado na AGR."

**7. Apresentação e discussão de Processos com pedidos de revisão a serem relatados pelo conselheiro SÉRGIO BORGES LUCAS.**

**7.1. Processo nº. 201700029005379.** Interessado: SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA. Assunto: Auto de Infração 34501. Valor da multa: R\$ 3.819,18. Artigo 6º, inciso II, Lei nº 18.673/2014 - "prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal"

**7.2. Processo nº. 201800029003286.** Interessado: MUNICÍPIO DE JANDAIA LTDA. Assunto: Auto de Infração 35349. Valor da multa: R\$ 3.819,18. Artigo 6º, inciso II, Lei nº 18.673/2014 - "prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal."

**7.3. Processo nº. 201800029006115.** Interessado: EXPRESSO TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Assunto: Auto de Infração 35919. Valor da multa: R\$ 3.778,69. "prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal."

**8. Apresentação e discussão de Processos com recursos tempestivos a serem relatados pelo conselheiro CARLOS ROBERTO PEIXOTO.**

**8.1. Processo nº. 201900029000553.** Interessado: EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA. Assunto: Auto de Infração nº 36223. Valor da multa: R\$ 2.834,01. Utilizar veículo não registrado na AGR-Art. 12, inciso XLI da Resolução Nº 297/2007-CG.

**8.2. Processo nº. 201900029001221.** Interessado: EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA. Assunto: Auto de Infração nº 36784. Valor da multa: R\$ 2.834,01. Utilizar veículo não registrado na AGR-Art. 12, inciso XLI da Resolução Nº 297/2007-CG.

**8.3. Processo nº. 201900029001225.** Interessado: EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA. Assunto: Auto de Infração nº 36789. Valor da multa: R\$ 1.352,91. Suprimir viagem sem prévia autorização da AGR - Art. 11, inciso VI da Resolução 297/2007-CG.

**8.4. Processo nº. 201900029001220.** Interessado: EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA. Assunto: Auto de Infração nº 36783. Valor da multa: R\$ 1.172,52. Suprimir viagem sem prévia autorização da AGR - Art. 11, inciso VI da Resolução 297/2007-CG.

**8.5. Processo nº. 201900029001226.** Interessado: EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA. Assunto: Auto de Infração nº 36786. Valor da multa: R\$ 1.352,91. Antecipar ou retardar sem justificativa o horário de partida da viagem – Art. 11, inciso XXIV da Resolução Nº 297/2007-CG.

**8.6. Processo nº. 201900029000800.** Interessado: EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA. Assunto: Auto de Infração nº 36526. Valor da multa: R\$ 1.352,91. Antecipar ou retardar sem justificativa o horário de partida da viagem – Art. 11, inciso XXIV da Resolução Nº 297/2007-CG.

**9. Apresentação e discussão de Processo com operação conjunta (intermunicipal e interestadual) a ser relatado pelo conselheiro CARLOS ROBERTO PEIXOTO.**

**9.1. Processo nº. 201800029003031.** Interessado: EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA. A empresa Expresso São Luiz Ltda. requer autorização para realizar operação conjunta nas linhas interestaduais e intermunicipais que são conferidos a ela.

**10. Apresentação e discussão de Processos com transferência de linha a ser relatado pelo conselheiro CARLOS ROBERTO PEIXOTO.**

**10.1. Processo nº 201900029005257** Interessado: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. Assunto: Transferência da linha nº. 11.162-00 – Goiânia/São Miguel do Araguaia

**11. Apresentação e discussão de Processos com recurso tempestivo a ser relatado pelo conselheiro JAILSON JOSÉ DO NASCIMENTO.**

**11.1. Processo nº 200800029000424.** Interessado: CONSTRUTORA LJA LTDA. Assunto: Auto de Infração nº 0002/2019. Valor da multa: R\$ 30.356,55. Dispositivo Legal: Art. 6º, XII, Resolução Normativa ANEEL nº 63/04. "Descumprir os prazos estabelecidos nos atos de outorga de concessões, permissões ou autorizações de implantações de instalações de produção, transmissão ou distribuição de energia elétrica."

**12. Apresentação e discussão de Processo com recurso a ser relatado pelo conselheiro SÉRGIO BORGES LUCAS.**

**12.1. Processo nº 201900029000805.** Interessado: EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA. Assunto: Auto de Infração nº 37077. Valor da multa: R\$ 1.352,91. – Artigo 11, inciso XXIV da Resolução nº 297/2007-CG - "antecipar ou retardar sem justificativa, o horário de partida da viagem."

**13. Apresentação e discussão de Processo para reexame a ser relatado pelo conselheiro SÉRGIO BORGES LUCAS.**

**13.1. Processo nº 201800029000546.** Interessado: AUTO VIAÇÃO GOIANESIA LTDA. Assunto: Auto de Infração nº 34170. Artigo 13, inciso I, da Resolução nº 297/2007-CG - "execução dos serviços sem prévia delegação."

**14. Outros assuntos de interesse do Conselho Regulador.**

**15. Encerramento.**

Recurso Tempestivo  
Processo nº 200800029000424.  
Interessado: Construtora LJA Ltda.  
Assunto: Auto de Infração 0002/2019.  
Multa de R\$ 30.356,55.